



Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA

A Câmara Municipal Lauro de Freitas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP02/2020 EXCLUSIVO ME E EPP



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Presidente: Antônio Rosalvo Batista Neto
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação CM. Lauro de Freitas- BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP02/2020 EXCLUSIVO ME E EPP

A Câmara Municipal de Lauro de Freitas torna público a alteração no Edital da Licitação do Pregão Presencial nº.PP02/2020, destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios. Republicação do Edital em face de inconsistências em seu Anexo I – Termo de Referência, Planilha Orçamentária. Por conseguinte, a licitação que seria realizado no dia 24 de janeiro de 2020 às 09:00 horas, passará a ser realizado no dia 06/02/2020, em sua sede administrativa da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, localizada no Prédio Anexo, Loteamento Varandas Tropicais - Rua Araçonga nº 295, Quadra 3 - Lote 17 - CEP: 42.701-330 - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA - Tel. 71 3289-7207 (COPEL), atendendo as especificações constantes do Edital de Licitações que poderá ser baixado nos endereços eletrônico <https://cmlf.ba.gov.br/licitacoes>; <http://camaralaurodefreitas.ba.indap.com.br/> (no campo Diário Oficial do Município) ou retirado junto a Comissão de Licitações no horário das 09:00 às 12:00h, ou por meio de solicitação eletrônica através do e-mail: licitacao@camaralaurodefreitas.ba.gov.br. Lauro de Freitas, 23 de janeiro de 2020. Erick Rocha Gomes (Presidente da COPEL, nomeado pela Portaria nº.001/2020, publicada no Diário Oficial Municipal (DOM), edição do dia 07/01/2020 nº.01614).



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
ESTE PREGÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE PARA EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO QUE PREENCHEREM AS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO CONSTANTES DESTES EDITAIS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020.
Processo Administrativo: Nº PA66/2019.
Regência Legal: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI FEDERAL 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL ESPECÍFICO PARA ME e EPP (art.48, inciso I da Lei 123/2006).
Regime de Execução: FORNECIMENTO PARCELADO
Julgamento: MENOR PREÇO (Global)
Local e Data de Recebimento das Propostas Data: 06/02/2020 - Hora: 09:00 horas Câmara Municipal de Lauro de Freitas Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7207 (COPEL)
VALOR ESTIMADO O valor global máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas para os serviços não poderá ultrapassar R\$33.077,78 (trinta e três mil setenta e sete reais e setenta e oito centavos), compreendendo o período estimado da contratação
Dotação orçamentária Órgão/Unidade: 5001 Projeto/Atividade: 2.019 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Prazo de execução dos serviços/Entrega dos materiais ou produtos: prazo estimado até 31/12/2020.
Garantia: R\$ Não exigível Patrimônio Líquido Integralizado Mínimo: R\$ Não exigível
Lauro de Freitas, 23 de janeiro de 2020 Erick Rocha Presidente da COPEL.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo (Gabinetes): Loteamento Varandas Tropical – Rua Araponga n. 295, quadra 3, lote 17 – CEP:42.701-330 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Pág 2 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

SUMÁRIO DO EDITAL

- 1 OBJETO
 - 2 DA SESSÃO DE ABERTURA
 - 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
 - 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 6 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
 - 6.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL
 - 6.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA E DOS ARREDONDAMENTOS
 - 6.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS EM MEIO DIGITAL
 - 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 7.1.1 Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:
 - 7.1.2 REGULARIDADE FISCAL, CONSISTINDO NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:
 - 7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONSISTINDO NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:
 - 7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, CONSISTINDO NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:
 - 8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
 - 9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
 - 10 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO, VALOR E REAJUSTAMENTO
 - 11 CONTRATO
 - 12 DA EXECUÇÃO
 - 13 DO PAGAMENTO
 - 14 DAS PENALIDADES
 - 15 DAS SANÇÕES
 - 16 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL
- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO;
- ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.
- ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo (Gabinetes): Loteamento Varandas Tropical – Rua Araçonga n. 295, quadra 3, lote 17 – CEP:42.701-330 -
Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Pág 3 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos, a ser julgado pelo MENOR PREÇO.

1.1.2 Para aferição do tipo de licitação de Menor Preço será considerado o valor global de todos os itens contidos no quantitativo anexo ao edital.

2 DA SESSÃO DE ABERTURA

DATA DA SESSÃO: 06/02/2020

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas (horário local).

LOCAL: Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

Praça João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Prédio Anexo (Gabinetes): Loteamento Varandas Tropical – Rua Araponga n. 295, quadra 3, lote 17 – CEP:42.701-330 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7207 (COPEL).

2.1 Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.2 Se no próximo dia e horário estiver programado outro procedimento licitação, nesta hipótese a licitação será reprogramada e a nova data será informada aos licitantes que tiverem adquirido o edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar exclusivamente as empresas que se enquadrarem nos requisitos previstos no art.3º da Lei Complementar 123/2006 (ME e EPP), face a obrigatoriedade prevista no art.48, inciso I da referida lei, e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, na forma definida na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 Não poderão participar desta licitação as empresas que não preencherem os requisitos do artigo 27 e seguintes da lei 8.666/93, bem como:

3.2.1 Pessoas físicas;

3.2.2 Empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do art. 33, inciso IV da Lei 8.666/93;

3.2.3 Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.2.4 Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 Empresas que tenham sido declaradas suspensas de participar em licitação ou impedidas de contratar com a Administração, por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou Municipal, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 87 III da Lei 8666/93.

3.2.6 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou Municipal, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 87, IV da Lei 8666/93.

3.2.7 Empresas declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, no período de vigência da declaração, na forma do Art. 7º da Lei 10.520/02.

3.2.8 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9 Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara.

3.3 Os licitantes deverão tomar conhecimento do inteiro teor deste edital, bem como, de todas as circunstâncias relativas ao presente procedimento de contratação, devendo quaisquer pedidos de impugnações, esclarecimentos e demais comunicações

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo (Gabinetes): Loteamento Varandas Tropical – Rua Araponga n. 295, quadra 3, lote 17 – CEP:42.701-330 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Pág 4 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

6

serem exclusivamente protocolados em até 2 (dois) dias úteis anteriores à realização da licitação, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, não cabendo quaisquer questionamentos posteriores quanto ao edital e os serviços.

4 CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O credenciamento deverá ser entregue à comissão em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração com firma reconhecida, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com os art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93, art.4º, XIII da Lei 10.520/2002 e art.3º da Lei 123/2006, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

4.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto, contrato social, instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida), ou documento congêneres.

4.3 Entende-se por documentos de credenciamento:

- Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- Procuração ou documento equivalente da licitante.
- Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3.1 A ausência de apresentação do credenciamento impedirá o preposto da licitante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão.

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5 Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006 a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos moldes do artigo 3º da Lei 123/2006.

4.6 As empresas licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4.7. A documentação exigida para o credenciamento e representação poderá ser suprida desde que observados os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados, no dia, hora e local indicados neste Edital para a realização desta licitação, respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, previsto no art.4º, inciso V da Lei 10.520/2002, deverão entregar os 2 (dois) envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa os seguintes elementos:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº-
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo (Gabinetes): Loteamento Varandas Tropical – Rua Araponga n. 295, quadra 3, lote 17 – CEP:42.701-330 -
Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Pág 5 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

7

CNPJ:
ENDEREÇO DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO

6 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/e-mail/contato da empresa.
- b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional, fixo e irrevogável, incluídas todas as despesas que forem devidas.
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias nos termos do art.6º da Lei 10.520/2002, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo.
- d) A proposta deve, conforme as especificações deste Edital, precisar os serviços/produtos a serem executados/fornecidos, e conter orçamento detalhado, com a expressa indicação da remuneração global.
- e) Declaração de que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.2 Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e aqueles apresentados por extenso, serão considerados aqueles apresentados por extenso.

6.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.4 O valor máximo global a ser pago pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas para os produtos não poderá ultrapassar R\$33.077,78 (trinta e três mil setenta e sete reais e setenta e oito centavos), compreendendo o período estimado da contratação até 31/12/2020.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar em ordem sequencial e encadernados (preferencialmente) os documentos relativos a:

7.1.1 Habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá nos seguintes documentos:

I Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se forem o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme inciso I, art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo (Gabinetes): Loteamento Varandas Tropical – Rua Araçonga n. 295, quadra 3, lote 17 – CEP:42.701-330 -
Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Pág 6 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

8

7.1.2 Regularidade fiscal, consistindo nos seguintes documentos:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- III Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- IV Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- V Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VI Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

7.1.3 Qualificação técnica, consistindo nos seguintes documentos:

- I Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que executou ou executa serviço de fornecimento de gêneros alimentícios, disponíveis no mercado interno brasileiro, que correspondam aos itens constates neste Edital.
- II Declaração da licitante dando ciência de que garante a qualidade dos serviços a serem prestado e/ou produtos fornecidos, bem como efetuará a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às especificações definidos no edital ou entregue fora das especificações, conforme modelo constante no anexo VI.

7.1.4 Qualificação econômico financeira, consistindo nos seguintes documentos:

- I Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente;
- II Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta, utilizando os indicadores de qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e/ou Solvência Geral, emitidos pela Junta Comercial ou órgão equivalente.

7.2 Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme .

7.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.3 Os documentos emitidos através da internet terão suas autenticidades confirmadas por meio de consulta “on-line”.

7.4 As microempresas e empresa de pequeno porte que preencherem os requisitos do artigo 3º da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão os documentos constantes do item 5 do Edital procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

8.2 Iniciada a abertura dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade da admissão de novos participantes no certame.

8.3 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

8.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo (Gabinetes): Loteamento Varandas Tropical – Rua Araçonga n. 295, quadra 3, lote 17 – CEP:42.701-330 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Pág 7 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- 8.3.3 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.4 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele serão selecionados para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, nos moldes do art. 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002;
- 8.4.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as 3 (três) propostas melhor classificadas, no máximo de 03 (três), para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos moldes do art. 4º, inciso IX da Lei 10.520/2002;
- 8.5 Para julgamento e classificação ordinária das propostas será adotado o critério de menor preço global até o limite máximo do valor global fixado na planilha orçamentária, observados os prazos máximos para fornecimento/prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, nos moldes do art. 4º, inciso X da Lei 10.520/2002;
- 8.6 O valor do lance mínimo a ser apresentado pelos licitantes na fase de lances será definido pelo pregoeiro, tomando por base, o menor valor apresentado entre os licitantes;
- 8.7 Examinada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e menor valor global, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade nos moldes do art. 4º, inciso XI da Lei 10.520/2002;
- 8.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar supra o primeiro critério de julgamento referente ao menor valor global, caberá ao pregoeiro encerrar a etapa competitiva dos lances e, ordenada as ofertas, proceder com a aferição dos documentos habilitatórios;
- 8.8 O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta sob o critério no menor valor global, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, nos moldes do art. 4º, inciso XII da Lei 10.520/2002;
- 8.9 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, nos moldes do art. 4º, inciso XIII da Lei 10.520/2002;
- 8.9.1 A comprovação de regularidade fiscal do MEI, da ME e da EPP será exigida para efeitos de contratação nos moldes do art.3º da Lei 123/2006;
- 8.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse que não impedirá a continuidade da aferição dos demais critérios de aceitabilidade da proposta;
- 8.9.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração aferir os requisitos habilitatórios dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 8.10 Verificado o atendimento das exigências habilitatórias do licitante declarado provisoriamente classificado em primeiro lugar, fixadas no edital, suspender-se-á sessão do pregão, concedendo-lhe prazo para a apresentação de amostras ou prova de teste objetiva, em data a ser registrada na ata, com a finalidade de se verificar a(s) característica(s) relativa(s) ao(s) item(s) do(s) objeto(s) descrito no edital que foi proposto pelo referido licitante, em comparação com às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo facultada a presença dos demais interessados;
- 8.11 A verificação das amostras ficara à cargo de equipe técnica a ser designada para este fim, estando encarregada da elaboração de laudo técnico circunstanciado dos itens discriminados no Termo de Referência;
- 8.11.1 A empresa em análise dos produtos poderá, no ato da apresentação das amostras, propor a substituição dos itens considerados de qualidade inapropriada, indicando a(s) marca(s) a ser(em) utilizada(s) em substituição àquela(s) considerada(s) imprópria(s), devendo ser registradas em ata;
- 8.11.2 Na hipótese da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar se recusar ou não concordar em se submeter para análise, terá a sua proposta de preços desclassificada, passando-se a análise das propostas das empresas subsequentes,

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo (Gabinetes): Loteamento Varandas Tropical – Rua Araçonga n. 295, quadra 3, lote 17 – CEP:42.701-330 -
Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Pág 8 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

de acordo com a ordem de classificação;

8.12 O não preenchimentos dos requisitos técnicos das amostras previstos no Termo de Referência, exarado em laudo técnico circunstanciado, também permitirá que o pregoeiro examine as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital;

8.13 Como segundo critério de aceitabilidade da proposta será aferido o valor máximo relativo a cada item contido na planilha orçamentária anexada ao edital, não podendo a proposta melhor classificada exceder o(s) valor(es) máximo(s) de cada item descritivo, que reflete o valor de mercado aferido pela administração;

8.14 Será concedido prazo ao licitante classificado em primeiro lugar, a critério do Pregoeiro e preferencialmente na mesma data da aferição técnica da(s) amostra(s), quando aplicável, para proceder com a entrega, em meios físico e digital (pendrive ou cd rom) da sua proposta readequada;

8.15 Nas situações previstas no inciso 8.5, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, nos moldes do art. 4º, inciso XVII da Lei 10.520/2002;

8.16 Em caso de recusa da adequação da proposta do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar ou o desrespeito ao prazo fixado pelo Pregoeiro, será registrado o descumprimento do(s) requisito(s) de aceitabilidade da proposta, procedendo-se com a concessão de prazo ao licitante classificado na posição subsequente;

8.17 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, nos moldes do art. 4º, inciso XV da Lei 10.520/2002.

9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos moldes do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos moldes do art. 4º, inciso XIX da Lei 10.520/2002.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, nos moldes do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002.

9.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, nos moldes do art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/2002.

9.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital, nos moldes do art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/2002.

9.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, respeitado o critério de julgamento da verificação das amostras constante no item 8.12, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos moldes do art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/2002.

9.7 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos moldes do art. 7º da Lei 10.520/2002.

10 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO, VALOR E REAJUSTAMENTO

10.1 A contratação será efetivada segundo o regime de FORNECIMENTO PARCELADO, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".

10.2 O valor total para execução do objeto desta licitação será o indicado na "Proposta Comercial" apresentada pela licitante, devidamente demonstrado em sua Planilha Orçamentária, de acordo com os respectivos preços unitários e totais propostos, em função das quantidades constantes da Planilha Descritiva Anexa ao Edital.

10.3 As notas fiscais serão pagas de acordo com as quantidades efetivamente entregues, aplicados aos preços unitários

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750

Prédio Anexo (Gabinetes): Loteamento Varandas Tropical – Rua Araçonga n. 295, quadra 3, lote 17 – CEP:42.701-330 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua “Proposta Comercial”, exibidos pelo Contratado e aprovados pelo Contratante.

10.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos ou serviços objeto da presente licitação, efetuando às suas expensas quaisquer destes que não disponham das condições necessárias.

10.5 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.

11 DO CONTRATO

11.1 Será firmado contrato entre a Câmara Municipal de Lauro de Freitas e a empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação formal efetivada por qualquer meio idôneo.

11.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.3 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos e/ou apostilamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

11.4 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

11.5 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.

11.6 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2020, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, caput da Lei nº 8666/93.

11.7 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a comparecer ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Lauro de Freitas para coleta das assinaturas das minutas do contrato e demais documentos anexos, arcando com ônus do deslocamento e demais despesas, sendo facultado o envio por correio ou outro meio alternativo a cargo exclusivamente da CONTRATADA.

12 DA EXECUÇÃO

12.1 Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues de forma contínua, de modo a permitir o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, após solicitação da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, conforme a demanda, através do documento intitulado de “Solicitação de Fornecimento”, via fax ou e-mail.

12.2 A entrega dos produtos será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante, devendo ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da “Solicitação de Fornecimento”, devendo a entrega ser realizada no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, localizados no Prédio Anexo (Loteamento Varandas Tropicais - Rua Araçonga nº 295, Quadra 3 - Lote 17 - CEP: 42.701-330 - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA) da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, no município de Lauro de Freitas/BA, mediante conferência quantitativa e emissão de recibo.

12.3 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos firmados, nos percentuais estabelecidos na lei 8.666/93.

12.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas nos moldes do art. 67 da lei 8.666/93.

12.5 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Lauro de Freitas ou de seus agentes e prepostos.

12.6 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação e aprovação das atividades executadas. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste das Notas Fiscais do serviço/aquisição pelo setor

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750

Prédio Anexo (Gabinetes): Loteamento Varandas Tropical – Rua Araçonga n. 295, quadra 3, lote 17 – CEP:42.701-330 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Pág 10 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

12

competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva Nota. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

13.2 Na hipótese de existirem erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

13.3 Poderá a Câmara Municipal de Lauro de Freitas deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

13.4 Caso a Câmara Municipal de Lauro de Freitas não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

13.5 Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, nos moldes do art.7º da Lei 10.520/2002.

14.2.1 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar na entrega, e instalação dos equipamentos, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lauro de Freitas por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

14.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4 A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital, bem como:

I. advertência;

II. multa(s)

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo (Gabinetes): Loteamento Varandas Tropical – Rua Araponga n. 295, quadra 3, lote 17 – CEP:42.701-330 -
Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Pág 11 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.5 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

14.5.1 Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

14.5.2 De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

14.6 As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.7 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o fornecimento dos produtos se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

14.8 A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.9 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

15.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

15.4 A Câmara Municipal de Lauro de Freitas poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo de Proposta de Preços

Anexo III Minuta de contrato;

Anexo IV Modelo de Credenciamento;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo (Gabinetes): Loteamento Varandas Tropical – Rua Araponga n. 295, quadra 3, lote 17 – CEP:42.701-330 -
Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Pág 12 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

14

- Anexo V Modelo de Declaração de habilitação;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Compromisso;
- Anexo VII Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- Anexo VIII Declaração De Enquadramento Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte.
- Anexo IX Declaração De Elaboração Independente De Proposta

Lauro de Freitas, 23 de janeiro de 2020.

Erick Rocha

Presidente da COPEL.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

15

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios de copa e cozinha, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Câmara Municipal de Lauro de Freitas está sujeita ao regramento específico da administração pública, do qual decorre a necessidade do estrito cumprimento da legislação vigente, resta necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios de copa e cozinha.

Ressalte-se que a presente contratação sanar demanda de gêneros alimentícios de copa e cozinha necessários para atender aos diversos gabinetes e setores da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, considerando o levantamento das necessidades fornecidas pelo setor de Almoxarifado, relativas aos anos de 2018 e 2019.

A reunião dos itens a serem adquiridos em processo licitatório único justifica-se em face da natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam estreita relação entre si, bem como na necessária e adequada padronização das rotinas desta Casa Legislativa, de forma a evitar o aumento do número de fornecedores, eliminando os descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores e diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O preço máximo estimado e admitido pela Administração, unitário e total, para a contratação do objeto deste certame, por item, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, será de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó. Pacote de 400 gramas.	UND	250	R\$ 7,04	R\$ 1.760,83
2	Açúcar Granulado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Sem sujidades ou insetos. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	700	R\$ 2,93	R\$ 2.052,75
3	Adoçante líquido sacarina, embalagem 200ml	UND	20	R\$ 6,04	R\$ 120,80
4	Café em pó. Embalagem plástica com revestimento interno metalizado, com o nome do fabricante, identificação do produto, nome da marca, data de validade e fabricação, peso líquido. Selo da ABIC. Deve estar em acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA. Pacote de 250g	UND	1500	R\$ 5,46	R\$ 8.193,75
5	Chá de boldo, caixa com 10 sachês de 10 g	UND	30	R\$ 3,18	R\$ 95,48
6	Chá de camomila, caixa com 10 sachês de 10 g	UND	30	R\$ 3,18	R\$ 95,48

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo (Gabinetes): Loteamento Varandas Tropical – Rua Araponga n. 295, quadra 3, lote 17 – CEP:42.701-330 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Pág 14 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

16

7	Chá de erva doce, caixa com 10 sachês de 10 g.	UND	30	R\$ 3,35	R\$ 100,50
8	Leite em pó integral enriquecido com vitaminas A e D, embalagem com revestimento interno impermeável a água, com nome e identificação do produto, com data de fabricação, data de validade, valor nutricional, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS, com registro no MA. Não aceitamos leite modificado ou reconstituído. Pacote de 800g.	UND	700	R\$ 28,76	R\$ 20.132,00
9	Biscoito Tipo "cream craker", pacote de 400g.	UND	120	R\$ 4,39	R\$ 526,22
Valor Total				R\$ 33.077,78	

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

5. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

A exigência de amostra ou prova de teste objetiva verificar se as características do que foi proposto pelo licitante corresponde às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Com essa avaliação, a Câmara Municipal de Lauro de Freitas aferirá os produtos em face das especificações do edital e da proposta vencedora.

Conquanto, a exigência de amostras a todos os licitantes, na fase de habilitação ou de classificação, além de ser ilegal, pode impor ônus excessivo aos licitantes, encarecer o custo de participação na licitação e desestimular a presença de potenciais interessados, restringindo a concorrência, devendo ser imposta apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos dos arts. 45 e 46 da Lei no 8.666/1993.

Nessa senda, o TCU têm considerado irregular a exigência de apresentação de amostras para todos os licitantes:, *verbis*

“Na modalidade pregão, é vedada a exigência de apresentação de amostras antes da fase de lances, devendo a obrigação ser imposta somente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.” (Acórdão 1634/2007 – Plenário)

Assim, adotamos para o presente procedimento a demonstração técnica pelo licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que a Câmara Municipal de Lauro de Freitas possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato, assegurar-se de que o objeto proposto pelo licitante se amolda, de fato, às exigências estabelecidas no edital, ao passo que a inadequação resultará na desclassificação da proposta e, por conseguinte, a convocação da próxima licitante para apresentação da demonstração técnica, observado o ordem de classificação provisória das propostas, seguindo-se este procedimento até a proposta que se adequa.

6. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo (Gabinetes): Loteamento Varandas Tropical – Rua Araçonga n. 295, quadra 3, lote 17 – CEP:42.701-330 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Pág 15 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Os produtos serão solicitados pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, conforme a demanda, através do documento intitulado Solicitação de Fornecimento, via fax ou e-mail.

A entrega dos produtos será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da Solicitação de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, localizado no Prédio Anexo (Loteamento Varandas Tropicais - Rua Araponga nº 295, Quadra 3 - Lote 17 - CEP: 42.701-330 - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA) da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, no município de Lauro de Freitas/BA, mediante conferência.

8. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste das Notas Fiscais do serviço/aquisição pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva Nota.

As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

9. DAS SANÇÕES

Caberá à Contratada responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela Contratante.

Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas leis nº 9.784/99, nº 8.666/97.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020, passando a produzir todos os efeitos previstos a partir de sua assinatura.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto a ser contratado será de fornecimento parcelado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da presente contratação serão custeadas com as seguintes fontes:

Unidade: 5001 Projeto/Atividade: 2019 Elemento: 3.3.90.30.00

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

O contrato seguirá o regramento instituído pela Lei Federal nº 8.666/93, devendo a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação/contratação.

FABRÍCIO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo (Gabinetes): Loteamento Varandas Tropical – Rua Araponga n. 295, quadra 3, lote 17 – CEP:42.701-330 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Pág 16 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Lauro de Freitas

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, telefone _____, email _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº xxxx, vem apresentar sua proposta de preços detalhado na forma abaixo:

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Declaramos que:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
- ✓ Nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- ✓ Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- ✓ Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- ✓ A proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas no ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- ✓ Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.
- ✓ O nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados na(s) planilha anexa, que faz parte integrante da presente carta proposta, como se nela estivesse transcrita, totalizando o valor de R\$_____.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Achocolatado em pó. Pacote de 400 gramas.	UND	250		
2.	Açúcar Granulado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Sem sujidades ou insetos. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	700		

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo (Gabinetes): Loteamento Varandas Tropical – Rua Araponga n. 295, quadra 3, lote 17 – CEP:42.701-330 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Pág 17 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

19

3.	Adoçante líquido sacarina, embalagem 200ml	UND	20		
4.	Café em pó. Embalagem plástica com revestimento interno metalizado, com o nome do fabricante, identificação do produto, nome da marca, data de validade e fabricação, peso líquido. Selo da ABIC. Deve estar em acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA. Pacote de 250g	UND	1500		
5.	Chá de boldo, caixa com 10 sachês de 10 g	UND	30		
6.	Chá de camomila, caixa com 10 sachês de 10 g	UND	30		
7.	Chá de erva doce, caixa com 10 sachês de 10 g.	UND	30		
8.	Leite em pó integral enriquecido com vitaminas A e D, embalagem com revestimento interno impermeável a água, com nome e identificação do produto, com data de fabricação, data de validade, valor nutricional, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS, com registro no MA. Não aceitamos leite modificado ou reconstituído. Pacote de 800g.	UND	700		
9.	Biscoito Tipo "cream craker", pacote de 400g.	UND	120		
				Valor Total	



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

20

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.287.990/0001-41, com sede na Praça João Thiago dos Santos s/n, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.700-000, neste ato representado por seu Presidente Antônio Rosalvo Batista Neto, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por _____, RG _____, CPF _____, função _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, consoante as condições estabelecidas no edital de nº _____, detalhado na forma da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó. Pacote de 400 gramas.	UND	250		
2	Açúcar Granulado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Sem sujidades ou insetos. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	700		
3	Adoçante líquido sacarina, embalagem 200ml	UND	20		
4	Café em pó. Embalagem plástica com revestimento interno metalizado, com o nome do fabricante, identificação do produto, nome da marca, data de validade e fabricação, peso líquido. Selo da ABIC. Deve estar em acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA. Pacote de 250g	UND	1500		
5	Chá de boldo, caixa com 10 sachês de 10 g	UND	30		
6	Chá de camomila, caixa com 10 sachês de 10 g	UND	30		
7	Chá de erva doce, caixa com 10 sachês de 10 g.	UND	30		

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo (Gabinetes): Loteamento Varandas Tropical – Rua Araponga n. 295, quadra 3, lote 17 – CEP:42.701-330 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Pág 19 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

8.	Leite em pó integral enriquecido com vitaminas A e D, embalagem com revestimento interno impermeável a água, com nome e identificação do produto, com data de fabricação, data de validade, valor nutricional, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS, com registro no MA. Não aceitamos leite modificado ou reconstituído. Pacote de 800g.	UND	700		
9.	Biscoito Tipo “cream craker”, pacote de 400g.	UND	120		
			Valor	Total	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O objeto do contrato será implementado por fornecimento parcelado.
- 2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de _____ até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, caput da Lei nº 8666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____.
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a planilha apresentada pela empresa, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 5001

Projeto/Atividade: 2019

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação e aprovação das atividades executadas. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste das Notas Fiscais do serviço/aquisição pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva Nota. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.
- 4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 4.3. Poderá a Câmara Municipal de Lauro de Freitas deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 4.4. Caso a Câmara Municipal de Lauro de Freitas não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo (Gabinetes): Loteamento Varandas Tropical – Rua Araponga n. 295, quadra 3, lote 17 – CEP:42.701-330 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) 365$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão das ordens de serviços ou de fornecimento, iniciar-se-á execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.1.1 Promover a entrega dos objetos do contrato de forma contínua, de modo a permitir o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, após sua solicitação, conforme a demanda, através do documento intitulado de “Solicitação de Fornecimento”, via fax ou e-mail.

5.1.2 A entrega dos produtos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, devendo ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da “Solicitação de Fornecimento”, devendo a entrega ser realizada no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, localizados no Prédio Anexo (Loteamento Varandas Tropicais - Rua Araponga nº 295, Quadra 3 - Lote 17 - CEP: 42.701-330 - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA) da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, no município de Lauro de Freitas/BA, mediante conferência e atesto quantitativo com emissão de recibo.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII da Lei 8666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto,

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo (Gabinetes): Loteamento Varandas Tropical – Rua Araponga n. 295, quadra 3, lote 17 – CEP:42.701-330 -
Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Pág 21 de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGPM – Índice Geral de Preços Médio, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.5. A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Os contratos poderão ser alterados nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, com as devidas justificativas, sem prejuízo dos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.883, de 08/06/94.

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750

Prédio Anexo (Gabinetes): Loteamento Varandas Tropical – Rua Araçonga n. 295, quadra 3, lote 17 – CEP:42.701-330 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200

Pág 22 de 30



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas nas hipóteses previstas nos incisos I a XII; XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da Autoridade Competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

d) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

IV - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo (Gabinetes): Loteamento Varandas Tropical Rua Araponga n. 295, quadra 3, lote 17 CEP:42.701-330 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br
Desde 1963 garantindo Cidadania.

12.2 Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

12.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro de Lauro de Freitas para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lauro de Freitas/BA, Data _____ de _____ de 2020.

Antônio Rosalvo Batista Neto

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas

XXXXXXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Lauro de Freitas/BA

Pregão Presencial nº _____

CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____ vem através do presente, credenciar o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n.º _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

“Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.”

Cidade _____; Data _____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Identificação do Cargo/Função.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

27

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Lauro de Freitas/BA

Pregão Presencial nº _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____ declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Cidade _____; Data _____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Identificação do Cargo/Função.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

28

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

À

Câmara Municipal de Lauro de Freitas/BA

Pregão Presencial nº _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que garante a qualidade dos serviços a serem prestado e/ou produtos fornecidos, bem como efetuaremos a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às especificações definidos no edital ou entregue fora das especificações.

Cidade _____; Data _____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Identificação do Cargo/Função.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

29

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

À

Câmara Municipal de Lauro de Freitas/BA

Pregão Presencial nº _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº _____, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, () nem menor de 16 anos; () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, bem como que estou quite com as obrigações fiscais previstas no artigo 29 da Lei 8.666/93.

Cidade _____; Data _____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Identificação do Cargo/Função.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Câmara Municipal de Lauro de Freitas/BA

Pregão Presencial nº.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no C.P.J. sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo com ocação _____ eiculada para o Processo Licitat rio Pregão Presencial nº. _____, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto pre isto no art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, que preenche os requisitos para o enquadramento como:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Para os fins do estrito cumprimento ao teor do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das exceções constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade _____ Data _____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Identificação do Cargo/ função.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

31

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Lauro de Freitas/BA

Pregão Presencial nº. _____

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial n.º _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que::

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º _____ quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º _____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade _____; Data _____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Identificação do Cargo/Função.